



**SAMU  
192**

**SAMU REGIONAL  
MACRO NOROESTE  
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO  
AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO  
CNPJ:20.433.216/0001-58**

**PORTARIA Nº 96, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**(Revogada pela Portaria CISREUNO nº 320 de 10 de janeiro de 2024)**

**~~DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~A Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 39 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, em consonância com o que determina o art. 6º inciso XVI e art. 51 ambos da Lei 8.666 de junho de 1993,~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º. DESIGNAR Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio que passa ser composta pelos seguintes membros:~~

~~I) Ana Paula Sanchez da Cruz – Pregoeiro~~

~~II) Adão Pereira da Silva – Pregoeiro~~

~~III) Daiany Alves De Matos – Equipe de Apoio~~

~~IV) Enes Roberto Pessoa – Equipe de Apoio~~

~~IV) Nathália Gabriela Santos do Amaral – Equipe de Apoio **(Redação dada pela**~~

**Portaria CISREUNO nº 176 de 03 de maio de 2023)**

~~V) Francielle Martins De Deus – Equipe de Apoio~~

~~Art. 2º. Designar como Pregoeiros os servidores efetivos abaixo relacionados os quais possuem capacitação técnica com carga horária de 16 (dezesseis) horas no Curso de Capacitação de Pregoeiro e elaboração de edital de Pregão, ministrados pela Associação Mineira dos Municípios:~~

~~I) Ana Paula Sanchez da Cruz~~

~~II) Adão Pereira da Silva~~

~~Parágrafo Único: Fica determinado que os Pregoeiros relacionados nos termos desta portaria são autoridades competentes para assinar os editais dos processos de licitação.~~

~~Art. 3º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio para o Pregão, os servidores:~~

~~III) Daiany Alves De Matos — Equipe de Apoio~~

~~IV) Enes Roberto Pessoa — Equipe de Apoio~~

~~V) Francielle Martins De Deus — Equipe de Apoio~~

~~Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio são as previstas na Lei Federal 10.520 de 2002.~~

~~Art. 5º. O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio com prejuízo das funções de origem para a sessão de Pregão, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, podendo ser apurado em regular processo administrativo.~~

~~Art. 6º. A Secretária Executiva do CISREUNO solicitará a abertura do Processo Licitatório e designará o servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.~~

~~Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**(Revogada pela Portaria CISREUNO nº 320 de 10 de janeiro de 2024)**

Patos de Minas, 05 de janeiro de 2023.

**Camila Silva de Matos**  
**Secretária Executiva**